



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 001/2023

Processo Licitatório nº: 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Meridiano.

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **SIDINEI ANTÔNIO DA SILVA – PADARIA** inscrita no CNPJ sob nº 09.566.999/0001-05, manifestando inconformidade com os lances apresentados pela empresa “LIC008” em relação ao item 84 – (pão francês), requerendo assim, anulação de todos os lances apresentados pela referida empresa, bem como, anulação em todas as fases das licitações ocorridas após o ato ilegal, e, se houver entendimento diverso, requer a apresentação de justificativa expondo os motivos da não desclassificação na fase preliminar de análise das propostas.

É o breve relato.

II- DA ADMISSIBILIDADE

Em análise ao requisito de tempestividade as razões recursais interpostas pela recorrente **SIDINEI ANTÔNIO DA SILVA – PADARIA** são tempestivas, quanto aos requisitos de forma apresentada escrita e atende os requisitos editalícios legais, razão pelo qual possui todos os termos para admissão.

Portanto admito as razões recursais, as quais se encontram aptas para apreciação.

III- DO EXAME DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Quanto ao mérito, importante destacar que as especificações contidas no edital foram descritas pela Secretaria Municipal de Educação, com finalidade para suprir as reais necessidades.

Neste caso, quando há expressamente exigência contida quanto a produção do produto (pão) no dia da entrega, pressupõe assim, a fabricação própria da licitante, o que neste caso, não é possível verificar em relação a empresa recorrida.

Desta forma, conforme previsão legal no artigo 3º, artigo 41 e artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 que preconiza que a Administração está vinculada ao instrumento/edital



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

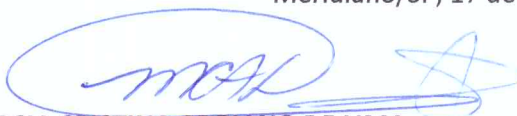
convocatório, o que evidencia o atendimento a todos os princípios administrativos, objetivando assim, o interesse público.

IV- DA DECISÃO

Vistos e analisados os argumentos apresentados por SIDINEI ANTÔNIO DA SILVA – PADARIA em relação a habilitação da empresa “LIC008”, **decido pelo deferimento das razões recursais para que sejam anuladas os lances da empresa LIC008 em relação ao item 84 – sendo, PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS.**

Intime-se. Cumpra-se.

Meridiano/SP, 17 de Fevereiro de 2023.



MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA

Prefeita Municipal